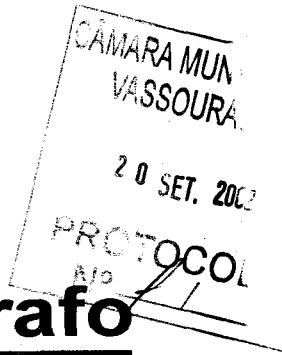




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**



## Autógrafo

Lei nº 2020

de 17 de Setembro

de 2002

Autorizo o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono  
e promulgo a seguinte**

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a Empresa RICAL VASSOURAS TURISMO LTDA., uma área de terra designada "2 A" com 1.025,00m<sup>2</sup>, contendo as seguintes confrontações: 23,00m de frente para a Rodovia RJ-127, no trecho Vassouras/Mendes; 48,00 m pelo lado direito, confrontando com a área "1 A", 41,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área "3-A", e, nos fundos com 24,00m, confrontando com a antiga estrada RJ-127.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à construção das instalações da Sede da Empresa RICAL VASSOURAS TURISMO LTDA, com geração inicial de 10 empregos diretos e 12 empregos indiretos, com investimentos na ordem de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

§ 1º - A construção referida neste artigo terá seu início em 30 (trinta) dias contados da publicação de presente Lei e sua conclusão se dará em 24 meses do início da construção.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado, sem o início efetivo das obras para a construção da Sede da Empresa RICAL VASSOURAS TURISMO LTDA o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenizações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Vassouras, 17 de Setembro de 2002.

Altair Paulino de Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
<u>Discussão</u>	
Aprovado em <u>01/09/2002</u>	
<u>_____ m.</u>	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
<u>Discussão</u>	
Aprovado em <u>01/09/2002</u>	
<u>_____ m.</u>	
Presidente	